



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 13, 2 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 80 e 81 do [Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), que tratam das atribuições, deveres e responsabilidades do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso II, da [Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o art. 37 da [Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964](#), e o art. 22 do [Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986](#), que dispõem sobre despesas de exercícios anteriores; e

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XVIII, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, que estabelece a competência do Presidente para designar os ordenadores de despesas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Para o exercício das atribuições de ordenadora de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, designa-se Graciele Tibo

Barbosa Lima, Analista Judiciário, Área Judiciária, matrícula 99830; nos casos de ausência, de impedimento ou de suspeição da primeira, designa-se Elaine Gonçalves Pinheiro, Analista Judiciário, Área Judiciária, matrícula 111929 e, nos casos de ausência, de impedimento ou de suspeição da primeira e da segunda, designa-se Jessiane Carla Siqueira Moreira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 107050.

Art. 3º Compete ao ordenador de despesas proceder à execução orçamentária e financeira deste Tribunal no que diz respeito à prática dos seguintes atos:

I - autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação;

II - liberar, juntamente com o gestor financeiro, ordem de pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);

III - autorizar pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;

IV - reconhecer dívidas (despesas de exercícios anteriores);

V - emitir a declaração de que trata o inciso II do art. 16 da [Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000](#);

VI - autorizar a concessão de suprimento de fundos e aprovar a prestação de contas, nos termos do art. 68 da [Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964](#), e do art. 45 do [Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986](#); e

VII - autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria GP n. 228, de 12 de abril de 2024](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região